



PREFEITURA MUNICIPAL
AFRÂNIO

Lei nº 433/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 410/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que altera no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Afrânio, o valor do salário base, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 410/2012, de 03 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor mínimo do salário-base dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ocupantes de cargos efetivos, estáveis, ou contratados temporariamente será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), em razão do novo salário mínimo vigente e do disposto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.”

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, em 11 de março de 2013.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio-PE
CNPJ: 10.358.174/0001-84 - Fone: (87) 3868-1054